ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PILHAS AA E AAA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de pilhas alcalinas, não recarregáveis, nos tamanhos AA e AAA**, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

1.2. A aquisição tem como finalidade garantir a disponibilidade de pilhas para utilização em equipamentos eletrônicos e demais dispositivos que necessitem desse tipo de alimentação elétrica, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição decorre da necessidade de reposição e manutenção de estoque mínimo dos materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela CAR.

2.2. As pilhas são utilizadas em diversos equipamentos, tais como controles remotos, aparelhos eletrônicos, equipamentos de apresentação, relógios, periféricos e outros dispositivos que utilizam alimentação por pilhas dos tamanhos AA e AAA.

2.3. A ausência desses materiais poderá ocasionar a indisponibilidade de equipamentos e, consequentemente, comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Companhia.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 V, não recarregável, de alta capacidade, nova, sem uso, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, modelo, validade e demais informações pertinentes.	UN	200
2	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 V, não recarregável, de alta capacidade, nova, sem uso, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, modelo, validade e demais informações pertinentes. produto, dados do fabricante e tensão nominal..	UN	200

3.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), conforme detalhado na memória de cálculo a seguir.

3.1.2. O balizamento dos preços estimados seguiu a metodologia regulamentar de pesquisa de preços:

- **Item 01 e 02:** Os valores unitários referenciais foram obtidos por meio da Tabela de Preços Referenciais vigentes da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB).

Memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor referencial	Valor total estimado
1	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 V, não recarregável, de alta capacidade, nova, sem uso, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, modelo, validade e demais informações pertinentes.	PR	200	R$ 6,62	R$ 1.324,00
2	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 V, não recarregável, de alta capacidade, nova, sem uso, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, modelo, validade e demais informações pertinentes. produto, dados do fabricante e tensão nominal..	PR	200	R$ 7,23	R$ 1.446,00
				Valor total estimado da contratação	R$ 2.770,00

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, mediante a utilização do sistema da SAEB (compras.net) em Formato Pregão Eletrônico (PCE), em conformidade com o regulamento interno da Companhia.

4.2. Será realizada cotação diretamente com os fornecedores cadastrados no portal comprasnet.ba.

4.3. O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

5. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;

b) Não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário.

6.2. A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.

6.3. O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia, marca e modelo do produto ofertado.

6.4. Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

Aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à garantia legal.

8. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

8.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

8.2. A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Luiz Viana Filho, 250 – Conjunto SEPLANTEC Centro Administrativo da Bahia – CAB, Almoxarifado da CAR CEP: 41.745.000 – Salvador – Bahia.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.

10.2. Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o material de acordo com o especificado neste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos materiais.

12.2. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.

12.3. Zelar pela execução integral do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Edivani Araujo Da Cunha – Matrícula 920.091.48 – Tel: (71) 3115-3930
Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses entre reajustes, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. O reajuste constitui mecanismo de mera atualização monetária periódica dos preços, mediante aplicação do índice previamente definido, não dependendo de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo de até 1 (um) ano, contado do termo inicial de sua concessão, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

14.4. A formalização do reajuste será feita mediante apostilamento contratual.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, distinto do reajuste tratado no item 14, poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

15.2. Inclui-se entre as hipóteses de reequilíbrio a variação cambial extraordinária, quando comprovada onerosidade excessiva decorrente de oscilação fora da normalidade do regime de câmbio flutuante, aplicável quando o objeto contratual envolver insumos ou componentes com cotação atrelada à moeda estrangeira.

15.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente e da sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira do contrato, sendo apreciado caso a caso pela Administração, não se confundindo com o reajuste de que trata o item 14.

15.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, e não por apostilamento.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento contratual ou prática de ilícitos.

Salvador, 30 de setembro de 2026.

Walesson Sousa Silva

Coordenador

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Documento assinado eletronicamente por **Walesson Sousa e Silva**, **Coordenador III**, em 08/10/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150054141** e o código CRC **9E7B4BFD**.